

## **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 2007**

Aprova o texto do Memorando de Entendimento sobre Cooperação Trilateral em Agricultura e Áreas Afins entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia no âmbito do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS), assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, durante a I Cúpula do IBAS.

**Autor:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado VELOSO

### **I - RELATÓRIO**

Nos termos do disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 110, de 06 de março de 2007, submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do Memorando de Entendimento sobre Cooperação Trilateral em Agricultura e Áreas Afins entre os Governos da República Federativa do Brasil, da República da África do Sul e da República da Índia no âmbito do Fórum de Diálogo Índia-Brasil-África do Sul (IBAS), assinado em Brasília, em 13 de setembro de 2006, durante a I Cúpula do IBAS.

A Exposição de Motivos nº 18, de 19 de janeiro de 2007, que acompanhou a Mensagem nº 110, de 2007, consigna que o referido Memorando de Entendimento ***“permitirá aprofundar a cooperação técnica entre três dos maiores países em desenvolvimento, contribuindo assim para a mitigação***

***da fome, pobreza e segurança alimentar e promover o desenvolvimento sustentável”.***

O Memorando de Entendimentos estrutura-se em 11 artigos. Destes, os principais são: o art. 2º, que define os Ministros da Agricultura de cada país signatário como responsáveis pela implementação do acordo; o art. 3º, que elege a pesquisa, a capacitação técnica, o comércio agrícola e o desenvolvimento rural como áreas objeto de cooperação; e os artigos 4º e 5º, que prevêem a constituição pelas partes de um Grupo de Trabalho Conjunto que, entre outros aspectos, será responsável por delinear um Programa de Ação a ser implementado no âmbito do Memorando, reavaliar as áreas de cooperação, bem como manifestar-se nas matérias concernentes à cooperação.

Em 23 de maio de 2007, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2007, a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional desta Casa opinou pela aprovação do Memorando de Entendimentos.

O Projeto de Decreto Legislativo foi distribuído para análise das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD) e está sujeito à apreciação do Plenário.

É o relatório.

## **II - VOTO DO RELATOR**

É de interesse da agropecuária nacional aprofundar a cooperação técnica na área de agricultura com a África do Sul e a Índia. Tais países apresentam significativo contingente populacional e constituem excelentes portas de entrada para os mercados dos continentes africano e asiático.

A cooperação prevista no Memorando de Entendimento em análise inclui tema de importância estratégia para a agricultura brasileira: os aspectos sanitários e fitossanitários do comércio de produtos agrícolas entre Brasil, Índia e África do Sul. Para este relator, a definição de normas sanitárias que regerão as transações comerciais com nossos parceiros comerciais apresenta duas vantagens principais: 1 - concorre para a manutenção e a ampliação de mercados já conquistados; e 2 - contribui para se evitar o ingresso de agentes

patogênicos inexistentes em nosso território. Os demais termos do Memorando buscam a intensificação do intercâmbio de conhecimento técnico entre Brasil, Índia e África do Sul.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2007, na forma como proposto.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Veloso  
Relator

2007\_9329\_Veloso